



Órgão Oficial

WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 | Edição 3471



Secretaria Municipal de Comunicação
Superintendência de Imprensa

Rua Pará de Minas, 640, Brasileira
Betim - MG
Telefone: **(31) 3592-8289**
Publicações: orgao.official@betim.mg.gov.br

Prefeito de Betim: Heron Guimarães
Vice-Prefeita de Betim: Cleusa Lara
Presidente da Câmara Municipal de Betim: Edson Leonardo Monteiro
Procurador Geral do Município: Joab Ribeiro Costa
Secretária Municipal de Comunicação: Bianca Christófori

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº53725 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA ASSESSOR IX.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

â€‹DECRETA:

â€‹Art. 1º. Fica Karina Geofroy Netto da Silva, matrícula 017412765, exonerada do cargo comissionado de Assessor IX, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 18 de agosto de 2026.

â€‹Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº53726 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VIII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

â€‹DECRETA:

â€‹Art. 1º. Fica Dulcineia de Jesus de Castro Silva, matrícula 017421624, exonerada do cargo comissionado de Assessor VIII, da Secretaria - Geral do Municipio, a partir de 19 de agosto de 2026.

â€‹Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº53727 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA ASSESSOR II.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

â€‹DECRETA:

â€‹Art. 1º. Fica Maria Heloiza da Silva Gonçalves, matrícula 017415233, exonerada do cargo comissionado de Assessor II, da Secretaria - Geral do Municipio, a partir de 19 de agosto de 2026.

â€‹Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº53728 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

â€‹DECRETA:

â€‹Art. 1º. Fica Joana Darc Maria das Dores dos Santos Braga, matrícula 017429528, exonerada do cargo comissionado de Assessor VII, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 19 de agosto de 2026.

â€‹Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº53729 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA DIRETOR II.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

â€‹DECRETA:

â€‹Art. 1º. Fica Suellen Cristina Ferreira, matrícula 023037695, exonerada do cargo comissionado de Diretor II do Serviços de Enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva, da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de agosto de 2026.

â€‹Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº53730 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA DIRETOR II.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

â€‹DECRETA:

â€‹Art. 1º. Fica Marcos Antonio Alves de Lima Junior, matrícula 023016027, exonerado do cargo comissionado de Diretor II, do Serviço de Enfermagem da Unidade de Clínica Medica HPRB, da Secretaria Adjunta de Assistência da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de agosto de 2026.

â€‹Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº53731 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA ASSESSOR DE GABINETE.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

â€‹DECRETA:

â€‹Art. 1º. Fica Anderson Eduardo da Cunha, matrícula 017410851, exonerado do cargo comissionado de Assessor de Gabinete do Procurador-Geral do Município, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 18 de agosto de 2026.

â€‹Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº53732 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA ASSESSOR GERAL.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

â€‹DECRETA:

â€‹Art. 1º. Fica Amine Pereira Fonseca, matrícula 017413788, exonerada do cargo comissionado de Assessor Geral, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 18 de agosto de 2026.

â€‹Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº53733 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA SUPERINTENDENTE PGM.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

â€‹DECRETA:

â€‹Art. 1º. Fica Nayara Gomes Agaipos, matrícula 017413974, exonerada do cargo comissionado de Superintendente PGM, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 18 de agosto de 2026.

â€‹Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº53734 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA SUPERINTENDENTE PGM.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

â€‹DECRETA:

â€‹Art. 1º. Fica Maiara Marcelino Ferreira, matrícula 017410924, exonerada do cargo comissionado de Superintendente PGM, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 18 de agosto de 2026.

â€‹Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº53735 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA SUPERINTENDENTE PGM.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

â€‹DECRETA:

â€‹Art. 1º. Fica Gelle Cassiana Miranda, matrícula 017410860, exonerada do cargo comissionado de Superintendente PGM, da Superintendência de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 18 de agosto de 2026.

â€‹Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº53736 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA ASSESSOR ESPECIAL PGM.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

â€‹DECRETA:

â€‹Art. 1º. Fica Giselle Trindade de Castro, matrícula 017411122, exonerada do cargo comissionado de Assessor Especial PGM, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 18 de agosto de 2026.

â€‹Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº53737 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA ASSESSOR ESPECIAL PGM.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

â€‹DECRETA:

â€‹Art. 1º. Fica Lucas Amaral Bonfim, matrícula 017429048, exonerado do cargo comissionado de Assessor Especial PGM, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 18 de agosto de 2026.

â€‹Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº53738 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA ASSESSOR ESPECIAL PGM.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

â€‹DECRETA:

â€‹Art. 1º. Fica Samira Isaac Tonatto, matrícula 02047861, exonerada do cargo comissionado de Assessor Especial PGM, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 18 de agosto de 2026.

â€‹Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº53739 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA ASSESSOR ESPECIAL PGM.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

â€‹DECRETA:

â€‹Art. 1º. Fica Luiz Guilherme Martins Silva, matrícula 017411904, exonerado do cargo comissionado de Assessor Especial PGM, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 18 de agosto de 2026.

â€‹Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº53740 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA ASSESSOR ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

â€‹DECRETA:

â€‹Art. 1º. Fica Hele Albuquerque Benevenuto, matrícula 017411548, exonerada do cargo comissionado de Assessor Especial, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 18 de agosto de 2026.

â€‹Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº53741 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA ASSESSOR ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

â€‹DECRETA:

â€‹Art. 1º. Fica Ana Flavia Pereira de Almeida, matrícula 017431212, exonerada do cargo comissionado de Assessor Especial, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 18 de agosto de 2026.

â€‹Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº53742 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA ASSESSOR IX.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

â€‹DECRETA:

â€‹Art. 1º. Fica Narielly Gilvanna Sudario Martins, matrícula 017413613, exonerada do cargo comissionado de Assessor IX, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 18 de agosto de 2026.

â€‹Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53743 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VI.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

â€‹DECRETA:

â€‹Art. 1º. Fica Patricia de Oliveira Santos, matrícula 017412234, exonerada do cargo comissionado de Assessor VI da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 19 de agosto de 2026.

â€‹Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53744 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA DIRETOR II.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

â€‹Art. 1º Fica nomeado Marcos Antonio Alves de Lima Junior para exercer o cargo de Diretor II, do Serviços de Enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva, da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de agosto de 2026.

â€‹Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53745 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA DIRETOR II.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

â€‹Art. 1º Fica nomeada Janaina Denise Felizardo para exercer o cargo de Diretor II, do Serviço de enfermagem da Unidade de Clínica Cirúrgica, do Hospital Público Regional Prefeito Osvaldo Rezende Franco, da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de agosto de 2026.

â€‹Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Betim, 19 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53746 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

â€‹Art. 1º Fica nomeada Karina Geofroy Netto da Silva para exercer o

cargo de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 19 de agosto de 2026.

â€‹Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Betim, 19 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53747 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR V.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

â€‹Art. 1º Fica nomeada Sofya Mendes Campos para exercer o cargo de Assessor V, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 18 de agosto de 2026.

â€‹Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53748 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA DIRETORA-GERAL

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

â€‹Art. 1º Fica nomeada Amine Pereira Fonseca para exercer o cargo de Diretora - Geral, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 19 de agosto de 2026.

â€‹Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Betim, 19 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53749 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA DIRETORA DE DIREITO URBANÍSTICO E AMBIENTAL

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

â€‹Art. 1º Fica nomeada Nayara Gomes Agaiapos para exercer o cargo de Diretora de Direito Urbanístico e Ambiental, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 19 de agosto de 2026.

â€‹Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Betim, 19 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53750 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA DIRETORA DE DIVIDA ATIVA E EXECUÇÃO FISCAL

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Maiara Marcelino Ferreira para exercer o cargo de Diretora de Dívida Ativa e Execução Fiscal, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 19 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Betim, 19 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53751 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA DIRETORA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Gelle Cassiana Miranda para exercer o cargo de Diretora de Proteção e Defesa do Consumidor, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 19 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Betim, 19 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53752 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA DIRETORA LEGISLATIVA E NORMATIVA

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Giselle Trindade de Castro para exercer o cargo de Diretora Legislativa e Normativa, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 19 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Betim, 19 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53753 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA DIRETORA DE ATENDIMENTO A DEMANDAS INSTITUCIONAIS

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Samira Isaac Tonatto para exercer o cargo de Diretora de Atendimento a Demandas Institucionais, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 19 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Betim, 19 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53754 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA DIRETOR DE APOIO E COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Lucas Amaral Bonfim para exercer o cargo de Diretor de Apoio e Cooperação Interinstitucional, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 19 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Betim, 19 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53755 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA DIRETOR DE GESTÃO PATRIMONIAL

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Luiz Guilherme Martins Silva para exercer o cargo de Diretor de Gestão Patrimonial, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 19 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Betim, 19 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53756 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E APOIO AO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Anderson Eduardo da Cunha para exercer o cargo de Diretor de Comunicação e Apoio ao Gabinete do Procurador-Geral, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 19 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Betim, 19 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53757 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL PGM.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Hele Albuquerque Benevenuto para exercer o

cargo de Assessor Especial PGM, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 19 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Betim, 19 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53758 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL PGM.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Ana Flavia Pereira de Almeida para exercer o cargo de Assessor Especial PGM, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 19 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Betim, 19 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53759 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Narielly Gilvanna Sudario Martins para exercer o cargo de Assessor Especial, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 19 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Betim, 19 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.723, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

**INSTITUI AS DIRETORIAS DA
PROCURADORIA-GERAL DO
MUNICÍPIO, DELIMITA SUAS MATÉRIAS,
ÁREAS DE ATUAÇÃO E FLUXOS
INTERNOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no parágrafo único do art. 17 da Lei Complementar nº 25, de 30 de maio de 2025, com redação dada pela Lei Complementar nº 31, de 18 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município - PGM, as seguintes Diretorias PGM, diretamente subordinadas ao Procurador-Geral do Município e destinadas à direção e ao assessoramento das atividades afetas à sua atuação:

- I - Diretoria-Geral;
- II - Diretoria de Atendimento a Demandas Institucionais;
- III - Diretoria Legislativa e Normativa;
- IV - Diretoria de Gestão Patrimonial;
- V - Diretoria de Direito Urbanístico e Ambiental;
- VI - Diretoria de Apoio e Cooperação Interinstitucional;
- VII - Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor;
- VIII - Diretoria de Comunicação e Apoio ao Gabinete do Procurador-Geral;
- IX - Diretoria de Dívida Ativa e Execução Fiscal;
- X - Diretoria de Avaliação e Perícias de Bens e Imóveis.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Art. 2º No âmbito de cada Diretoria, compete ao Diretor PGM, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 25, de 30 de maio de 2025:

I - prestar assessoramento ao Procurador-Geral e às unidades da Procuradoria-Geral do Município nas matérias inseridas no âmbito de atuação da Diretoria;

II - dirigir, coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas no âmbito da Diretoria sob sua responsabilidade;

III - planejar, orientar, acompanhar e controlar a execução das atividades, demandas, projetos e expedientes atribuídos à respectiva Diretoria;

IV - organizar, distribuir e supervisionar os trabalhos e expedientes administrativos afetos à Diretoria, assegurando a adequada tramitação, controle e cumprimento das providências necessárias;

V - propor medidas, procedimentos e instrumentos destinados ao aperfeiçoamento da gestão, à padronização dos fluxos internos e à eficiência dos serviços afetos à Diretoria;

VI - exercer outras atividades correlatas de direção, chefia ou assessoramento que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 3º O fluxo interno das matérias atribuídas às Diretorias e sua distribuição serão disciplinados por Portaria do Procurador-Geral do Município, observados os limites estabelecidos neste Decreto e as atribuições previstas em lei.

Art. 4º O disposto neste Decreto não afasta nem substitui as atribuições legais, técnicas ou jurídicas próprias dos Procuradores Municipais,



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Procuradores Adjuntos, Subprocuradoria Consultiva e demais unidades integrantes da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de agosto de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:027716516

45

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO

COSTA:80198

350678

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Assinado de forma digital por
HERON DOMINGUES
GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.08.19 18:45:13 -03'00'

Assinado de forma digital
por JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350678
Dados: 2026.08.19
18:42:34 -03'00'



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

pgm.imoveis@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



2º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 125/2023

2º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BETIM**, POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E **BODOCÓ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

Aos 12 de agosto de 2026, o empreendimento **BODOCÓ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 47.118.662/0001-24, com endereço na Estrada Mauro Dutra Ladeira, nº 100, bairro Bodocó, Betim/MG, neste ato representada por Márcio Chagas Ladeira, brasileiro, casado, empresário, CI XXXXX e CPF nº XXXXXX com mesmo endereço da sede doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, compareceu à Procuradoria-Geral do Município, para celebrar o **2º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 125/2023**, junto ao **MUNICÍPIO DE BETIM**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Heron Domingues Guimarães, e pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Joab Ribeiro Costa, doravante denominado **COMPROMITENTE**.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5616, de 11 de outubro de 2013, que altera o art. 1º da Lei Municipal nº 5480, de 17 de abril de 2013, que institui o Termo de Ajustamento Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a **COMPROMISSÁRIA** firmou Termo de Ajustamento Municipal nº 125/2023 em 19 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que ocorreu um erro material no item 3.4 da CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE;

RESOLVEM celebrar, em comum acordo, o **2º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL - TAM**, ao **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 125/2023**, firmado no dia 19 de dezembro de 2023, de acordo com as condições que seguem abaixo:

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

Fica alterado o item 3.4 da CLÁUSULA TERCEIRA, do Termo de Ajustamento Municipal nº 125/2023 realizado com a COMPROMISSÁRIA, que passa a ter a seguinte redação:

“3.4 O COMPROMITENTE se incumbe a autorizar a dação dos imóveis do (Grupo C - Quadro 01) em crédito para fins de quitação de qualquer tributo em aberto com o município, podendo ser repassado para terceiros com anuência da Compromissária.”

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 125/2023**, celebrado no dia 19 de dezembro de 2023, entre o COMPROMITENTE e a COMPROMISSÁRIA.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o **ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL**, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus sucessores.

Betim, 12 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARÃES
PREFEITO

JOAB RIBEIRO COSTA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

JÚLIO CESÁR SOUTO BATISTA
EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE
BETIM - ECOS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



BÁRBARA JANINE RIBEIRO CAJAZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

RODRIGO JOSÉ GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL -
SEMMAD

MÁRCIO CHAGAS LADEIRA
BODOCÓ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 80/2026

**TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E DE
OUTRO, A CONSTRUTORA REMO LTDA.**

Aos 13 de agosto de 2026, a empresa **CONSTRUTORA REMO LTDA.**, inscrita no CNPJ 18.225.557/0001-96, com sede na Av. Francisco sales, nº 1838, bairro São Lucas, em Belo Horizonte, CEP nº 30.150-228, neste ato representado pelo Administrador **Rafael Rezek Mohallem**, engenheiro, CPF nº XXXX, ID XXXX, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, compareceu à Procuradoria-Geral do Município, para celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL** junto ao **MUNICÍPIO DE BETIM**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Heron Domingues Guimarães, e pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Joab Ribeiro Costa, doravante denominado **COMPROMITENTE**.

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento Municipal, instituído por meio da Lei Municipal nº 5.480/2013, alterada pela Lei Municipal nº 5.616/2013, trata de instrumento por meio do qual se busca a adaptação da conduta dos interessados às exigências legais, para regularizar atos e procedimentos de entidades que possuam vínculo jurídico ou administrativo com a Administração Pública Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO que a **COMPROMISSÁRIA** manifestou interesse no Processo Administrativo nº 54.579/2026, em receber a Doação com encargos da área pública de 25.000,00m² (vinte e cinco mil metros quadrados), parte da área maior composta por 120.757,58m² (cento e vinte mil setecentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e oito decímetros quadrados), integrante à Ilha nº 11, da Matrícula nº 179.188, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



CONSIDERANDO que foi realizada a avaliação da área pública de 25.000,00m² (vinte e cinco mil metros quadrados), parte da área de 120.757,58m² (cento e vinte mil setecentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e oito decímetros quadrados), integrante à Ilha nº 11, da Matrícula nº 179.188, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, no montante médio de R\$ 8.828.250,00 (oito milhões, oitocentos e vinte oito mil e duzentos e cinquenta reais);

CONSIDERANDO que o § 6º, do art. 76, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, preceitua que *“A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado”*;

CONSIDERANDO que nas hipóteses de licitação dispensada, a Administração Pública não poderá realizar licitação, uma vez que a lei afasta a possibilidade de realização do procedimento;

CONSIDERANDO a Justificativa da Licitação Dispensada e anexa ao Processo Administrativo nº 54.579/2026, aclarando ainda, o interesse público neste ato de doação com encargos;

CONSIDERANDO os artigos 19 e 20, da Lei Orgânica do Município de Betim, preceituam sobre a alienação de bens públicos municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.646, de 20 de dezembro de 2019, estabelece as regras para doação com encargos;

CONSIDERANDO que o caso em tela, configura-se em licitação dispensada conforme preceitua o § 6º, do art. 76, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a necessidade de realizar o desmembramento da área pública de 25.000,00m² (vinte e cinco mil metros quadrados), parte da área de 120.757,58m² (cento e vinte mil setecentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e oito decímetros

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



quadrados), integrante à Ilha nº 11, da Matrícula nº 179.188, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim para efetivação registral da doação;

CONSIDERANDO que a contrapartida estabelecida está em conformidade com o inciso IV, do artigo 4º, da Lei Complementar Municipal nº 6.646, de 20 de dezembro de 2019, observa-se:

Art. 4º O Município a qualquer tempo, independente do período transcorrido da doação ou promessa de doação ou da celebração do Termo de Ajustamento Municipal – TAM poderá anular a doação nas seguintes hipóteses:

[...]

IV - contrapartida prevista à donatária for **inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor médio da avaliação do imóvel** constante do Laudo de Avaliação formulada pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis da área doada. (negrito nosso)

[...]

CONSIDERANDO que, após a publicação do Termo de Ajustamento Municipal, o **COMPROMISSÁRIO** terá a posse imediata do imóvel em questão, para fins de ampliação e/ou instalação do empreendimento;

CONSIDERANDO que os imóveis públicos desocupados que não cumprem sua função social, são suscetíveis a invasões e não geram arrecadação tributária para o Município;

CONSIDERANDO que a **COMPROMISSÁRIA** promoverá a destinação social com ocupação do imóvel e destinação ao uso empresarial, e que tal ocupação propiciará a ampliação do empreendimentos no local;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imeis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



CONSIDERANDO que a justificativa de interesse público também consiste na doação com encargos, para o desenvolvimento econômico deste Município, na geração de empregos;

CONSIDERANDO que a empresa **COMPROMISSÁRIA** é uma das maiores empresas do ramo de construção e manutenção de redes de distribuição, linhas de transmissão, subestações de energia elétrica, iluminação festiva e natalina do estado de Minas Gerais, atendendo empresas privadas, concessionárias e Entes Municipais em todo país;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela empresa **COMPROMISSÁRIA** fomentam a geração de empregos diretos e indiretos, bem como promovem arrecadação tributária e fortalecimento da economia local;

CONSIDERANDO a relevância social e econômica da empresa **COMPROMISSÁRIA** para o Município de Betim, especialmente em razão de sua capacidade produtiva e inserção no mercado nacional;

CONSIDERANDO que a permanência e expansão das atividades da empresa **COMPROMISSÁRIA** no Município atendem ao interesse público, em razão dos impactos positivos gerados no desenvolvimento econômico e social local;

RESOLVEM celebrar, em comum acordo, com força de título executivo extrajudicial, o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL**, doravante denominado **TERMO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente TERMO consiste na doação com encargos, pelo MUNICÍPIO à **COMPROMISSÁRIA**, de área pública com 25.000,00 m² (vinte e cinco mil metros quadrados), integrante de área maior com 120.757,58 m² (cento e vinte mil, setecentos e cinquenta e sete metros e cinquenta e oito décimos quadrados), correspondente à Ilha

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



nº 11, objeto da Matrícula nº 179.188, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Betim/MG.

1.1.1 A área objeto da presente doação encontra-se devidamente delimitada e identificada pela representação gráfica destacada em **vermelho** no **Levantamento Topográfico** constante do **ANEXO I - LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DOADA**, que integra o presente TERMO para todos os fins.

1.1.2 A área descrita no subitem 1.1, totaliza o valor médio de R\$ 8.828.250,00 (oito milhões, oitocentos e vinte oito mil e duzentos e cinquenta reais), apurado em Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação e Perícias de Bens Imóveis de Betim.

1.2. Considerando que a Lei Municipal nº 6.646, de 20 de dezembro de 2019, estabelece, como encargo das doações, o mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do imóvel, a **COMPROMISSÁRIA** deverá cumprir contrapartida no montante de R\$ 4.414.125,00 (quatro milhões, quatrocentos e quatorze mil e cento e vinte e cinco reais), a ser adimplida da seguinte forma:

1.2.1 Obra de Canalização da Rua Cambuci, no bairro Chácara Santo Antônio, neste Município, ao lado da futura Unidade de Pronto Atendimento - UPA Teresópolis, no valor de R\$4.112.329,70 (quatro milhões, cento e doze mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos), conforme Projeto e Planilha Orçamentária apresentada pela Administração Pública, discriminadas no **ANEXO II e III**;

1.2.2 O valor remanescente de R\$ 301.795,30 (trezentos e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos) será destinado à execução das obras de reforma do telhado do



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



Camelódromo de Betim, localizado na Rua Amin Fares Debian, Centro, Betim/MG, bem como à reforma de suas instalações, em conformidade com os projetos e planilhas a serem apresentados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS COMPROMISSÁRIOS

2.1 A COMPROMISSÁRIA se compromete à manter o funcionamento no local das atividades comerciais e ou industriais/empresariais, pelo prazo de no mínimo de 05 (cinco) anos no Município, contados a partir da implantação do empreendimento no imóvel doado;

2.2 A COMPROMISSÁRIA se compromete a utilizar o imóvel exclusivamente para implantação e ou ampliação de sua atividade empresarial, não cedendo o bem ou transferindo a terceiros sem a anuência do **COMPROMITENTE**, salvo após 05 (cinco) anos da doação;

2.3 A COMPROMISSÁRIA compromete-se a receber a posse do imóvel objeto deste Termo após a assinatura deste instrumento, ciente que a lavratura da escritura pública de doação somente será elaborada após o cumprimento das contrapartidas estabelecidas, desmembramento e criação de Matrícula individual da área, procedendo-se, em seguida, à respectiva averbação no registro de imóveis competente;

2.4 A COMPROMISSÁRIA se compromete a garantir o total cumprimento de suas obrigações, mediante a execução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Termo.

2.5 A COMPROMISSÁRIA se responsabiliza por quaisquer aprovações, relativas ao empreendimento a ser construído no imóvel doado, junto aos órgãos competentes municipais, para fins do cumprimento, inclusive junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável - SEMMAD e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, devendo cumprir todas as normas em vigor à época da construção, se for o caso;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



2.6 A COMPROMISSÁRIA deverá entregar à Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transporte e Trânsito de Betim – ECOS ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, após o cumprimento da contrapartida de obras, se for o caso, o Termo de Garantia de Obras, para o período de 05 (cinco) anos, em conformidade com art. 140 §6º da Lei nº 14.133, contados a partir do recebimento das obras.

2.7 A COMPROMISSÁRIA está ciente que o descumprimento de qualquer cláusula constante deste Termo de Ajustamento Municipal - TAM, implicará na imediata revogação do **TERMO**, com a consequente Reversão da Propriedade ao **COMPROMITENTE**, mediante prévia notificação.

2.8 A COMPROMISSÁRIA se compromete em arcar com todos as taxas de emolumentos cartorários relativos à Minuta de Doação, Escritura de Doação e a Transferência do Imóvel, no cartório de Registro de Imóveis e no Tabelionato de Registro de Notas deste Município.

2.9 A COMPROMISSÁRIA responsabiliza-se integralmente por quaisquer danos causados a terceiros ou ao Município de Betim, decorrentes de ação ou omissão relacionados às obras e demais atividades por ela executadas no imóvel objeto da doação, assumindo todos os riscos inerentes à sua atuação;

2.10 A COMPROMISSÁRIA está ciente que, caso a contrapartida envolva obra pública, esta somente poderá iniciar-se após a expedição de Termo de início de obras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

3.1 O COMPROMITENTE se compromete doar a área pública de 25.000,00m² (vinte e cinco mil metros quadrados), parte da área maior composta por 120.757,58m² (cento e vinte mil setecentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e oito decímetros quadrados), integrante à Ilha nº 11, da Matrícula nº 179.188, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, após o desmembramento da área com a individualização e criação de Matrícula própria, cumprimento de todas as contrapartidas no montante discriminado no item 1.2 da Cláusula Primeira deste termo, bem como após autorização legislativa.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



3.2 O COMPROMITENTE irá encaminhar à Câmara Municipal de Betim, Projeto de Lei de Doação com Encargos da área objeto deste Termo, para fins de votação em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura e publicação deste TERMO no Órgão Oficial de Betim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

4.1 A doação com encargos, outorgada à **COMPROMISSÁRIA**, não se presta para garantir dívidas, de qualquer natureza, de responsabilidade a **COMPROMISSÁRIA**, ou de seus representantes, mesmo que tenha relação com as suas atividades direta ou indiretamente.

4.2 A **COMPROMISSÁRIA** está ciente e concorda que, ocorrendo a resolução do presente Termo, qualquer tipo de edificação e/ou benfeitorias realizadas pelo mesmo no imóvel, objeto desta doação, com ou sem autorização do **COMPROMITENTE**, não serão indenizadas ou ressarcidas, muito menos removidas, incorporando-se às edificações acaso realizadas, ao patrimônio público municipal.

4.3 A **COMPROMISSÁRIA** está ciente que a doação do imóvel objeto deste, não ensejará nenhuma indenização a empregados e similares, contratados pela mesma, para prestação de serviços afins, muito menos em razão de realização de obras necessárias, úteis ou voluptuárias, inclusive no que concerne à reparação das respectivas áreas objeto desta doação.

4.4 A **COMPROMISSÁRIA** ao realizar as obras para implantação de seu empreendimento, deverá respeitar todas as normas vigentes, em especial, de construção, fixadas pelo **COMPROMITENTE**, arcando com todas as despesas de manutenção, projeto ou qualquer alteração pretendida, caso autorizado pelo **COMPROMITENTE**.

4.5 A **COMPROMISSÁRIA** está expressamente proibida de ceder, no todo ou em parte, o imóvel objeto deste **TERMO**, que estão sob o regime da doação, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do **COMPROMITENTE**, até o prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da implantação do empreendimento no imóvel doado;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



5.1 A COMPROMISSÁRIA isenta o **COMPROMITENTE** das responsabilidades civil, criminal e/ou administrativa por danos causados a terceiros relacionados à implantação de obras presentes e futuras, nas áreas objeto deste Termo, bem como de suas atividades fixadas em seus atos constitutivos.

5.2 O atendimento das obrigações fixadas neste Termo não exime a **COMPROMISSÁRIA** de, eventualmente, garantir, no futuro, outras exigências legais, desde que comprovadamente necessárias.

5.3 A COMPROMISSÁRIA está ciente que este **TERMO** tem eficácia plena, desde a data de sua assinatura, não a eximindo de eventuais responsabilidades administrativa, cível e penal, em razão de suas condutas e que valerá como título executivo extrajudicial, conforme legislações vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 A presente doação com encargos de imóvel público fica condicionada à autorização legislativa específica, nos termos da legislação vigente, bem como à lavratura da competente escritura pública e ao respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, momento em que se aperfeiçoará a transferência da propriedade à **COMPROMISSÁRIA**, observadas as cláusulas e encargos previstos neste Termo.

6.2 A COMPROMISSÁRIA está ciente do prazo de até 48 (quarenta e oito) meses contados da averbação da doação na Matrícula do Imóvel doado, para promover a implantação, construção e funcionamento das atividades de seu empreendimento no imóvel objeto da doação.

6.2.2 O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante requerimento formal da **COMPROMISSÁRIA**, devidamente fundamentado e instruído com justificativa técnica pertinente, ficando a dilação condicionada à análise e

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



deliberação da Administração Pública Municipal, observados os
critérios de conveniência e interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O COMPROMITENTE se incumbe a publicar o presente Termo no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Considera-se rescindido de pleno direito o presente Termo, quando descumprida qualquer de suas **CLÁUSULAS**, ressalvado o caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, sem prejuízo de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Termo e nas legislações vigentes.

8.2 Caberá a rescisão imediata do Termo, ainda, nas seguintes hipóteses, independente de notificação extrajudicial:

8.2.1 Existindo acordo entre as partes em relação à rescisão do presente Termo, sem ônus para o **COMPROMITENTE**;

8.2.2 Em caso de descumprimento do **TERMO**, decorrente da cessão ou da transferência, no todo ou em parte, desta doação, ou delegação a outrem da incumbência de cumprir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do **COMPROMITENTE**;

CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Em caso de descumprimento dos prazos ou das obrigações assumidas neste **TERMO** por parte da **COMPROMISSÁRIA**, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao mês de atraso, calculada sobre o valor fixado como contrapartida, acrescida de juros legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e de atualização monetária com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Betim para dirimir questões envolvendo este Termo.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TAM, Termo de Ajustamento Municipal, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Betim, 13 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARÃES
PREFEITO

JOAB RIBEIRO COSTA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

RAFAEL REZEK MOHALLEM
CONSTRUTORA REMO LTDA
COMPROMISSÁRIA - DONATÁRIA

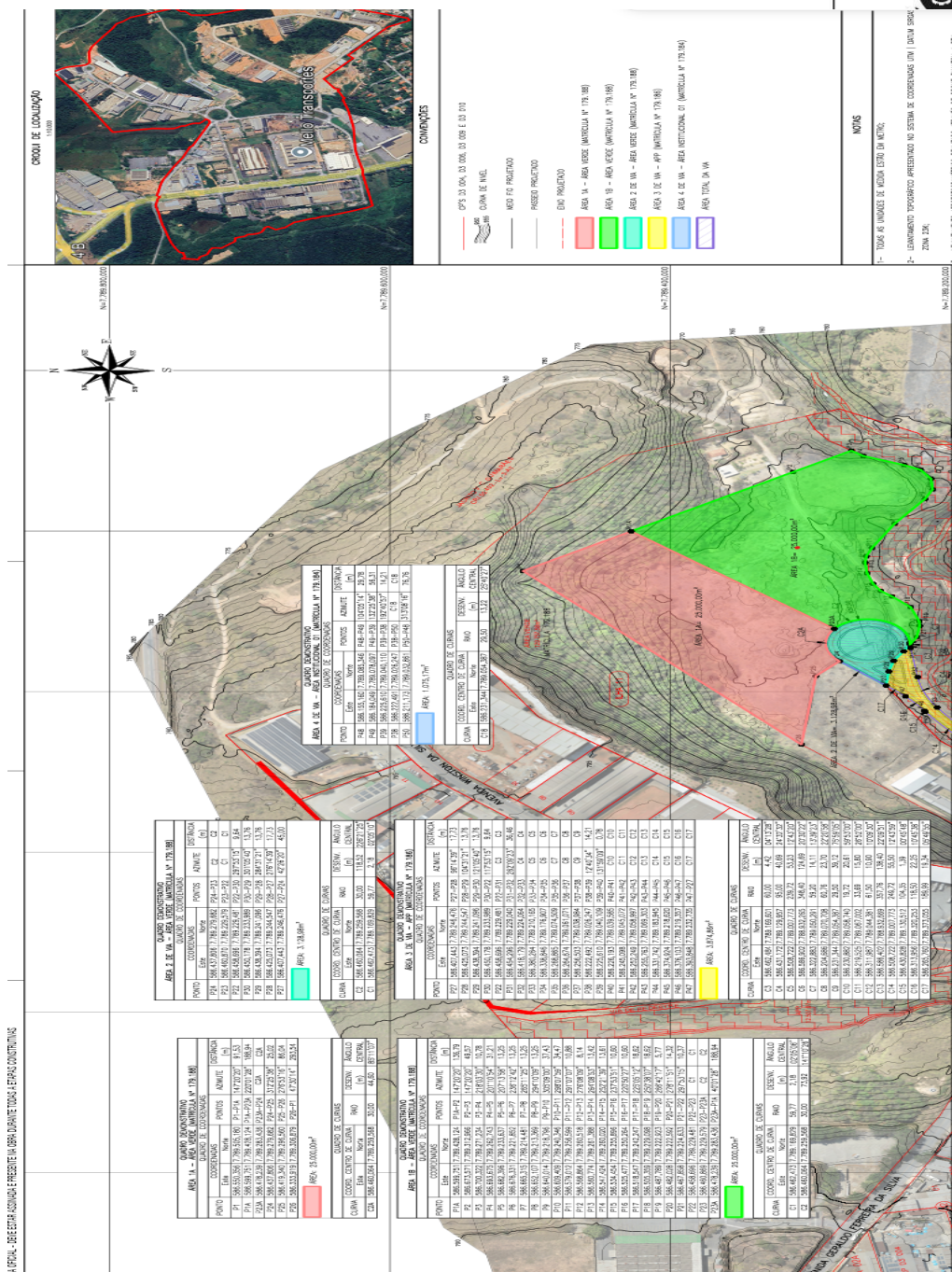
ANEXO I - LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DOADA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

pgm.imoveis@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

pgm.imoveis@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA





PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

pgm.imoveis@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL COM BDI	PESO %
2.1.1	ANEXO	PL	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (conforme planilha em anexo)	PL	1,00	381.132,28	425.827,54	425.827,54	10,33%
TOTAL DO ITEM 2									
REMOÇÕES, DEMOLIÇÕES E LIMPEZA									
3			DESMATAMENTO, DESMONTAGEM E LIMPEZA DO TERRENO						
3.1	SINAPI	06325	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENOS ARRIORES DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 10 CM, COM TRATOR DE ESTERNA AF 30/2026	M2	2.183,28	0,76	0,86	1.838,77	0,04%
3.1.2	SINAPI	06330	REMOÇÃO DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,09 M AF 03/2024	UN	8,00	171,91	182,24	1.537,62	0,04%
3.2	SETOP	ED-4446	DEMOLIÇÃO DE PASSARELO E PAVIMENTO	M3	180,85	380,08	404,37	73.049,44	1,73%
3.3			DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E ENFIAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL, DEVOLDO						
3.3.1	SINAPI	10074	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA (CARGA DE 17 A 28 M³/125 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE M3) AF 02/2026	M3	851,38	8,76	9,81	7.801,54	0,19%
3.4			TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA						
3.4.1	SINAPI	85875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMF ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF 02/2026	M3XKM	14.424,84	2,87	3,21	46.303,74	1,13%
TOTAL DO ITEM 3									
TERRELAJAMENTO									
4			ESCALVAÇÃO E CARGA MECANIZADA						
4.1	SINAPI	10127	ESCALVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERNA (ATRIPLA) 37000 AF 07/2020	M3	4.823,20	14,48	16,20	79.756,84	1,94%
4.1.2	SETOP	ED-51118	ESCALVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO MOLE, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	M3	1.542,87	8,70	9,75	15.042,06	0,37%
4.2	SUECAP	05.18.01	ATERRO COMPACTADO	M3	2.866,26	5,84	6,65	17.864,73	0,43%
4.2.1	SUECAP	05.18.01	ATERRO COM CARGA COM ROL VIBRATÓRIO						
4.3	SUECAP	05.01.01	ENROSCAMENTO DE PEDRA DE MÃO - JOGADA	T	3.394,31	162,52	182,05	617.894,14	15,03%
4.4			ESCALVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA						
4.4.1	SINAPI	90082	ESCALVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M, MEDIDA MONITANTE E AJUSTAMENTO COMPOSIÇÃO POR TRECHO, ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	M3	45,00	10,43	11,68	525,60	0,01%
4.5			PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (AGRESTE DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA AF 01/2020						
4.5.1	SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA AF 08/2023	M2	30,00	4,54	4,53	135,90	0,00%
4.6	SINAPI	101737	REATERRO DE VALA	M3	27,00	24,83	27,81	750,87	0,02%
4.7			CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA						
4.7.1	SINAPI	10074	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA (CARGA DE 17 A 28 M³/125 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE M3) AF 02/2026	M3	4,71	8,76	9,81	46,21	0,00%
4.8			TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA						
4.8.1	SINAPI	100838	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTO - UNIDADE: M3XKM) AF 02/2026	M3XKM	465,00	8,30	9,30	3.788,50	0,09%
4.8.2	SINAPI	85875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMF ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF 02/2026	M3XKM	98.033,14	2,87	3,21	314.888,38	7,66%
TOTAL DO ITEM 4									
CANALIZAÇÃO DO RIO									
5			ORDEM DE SERVIÇO						
5.1	SUECAP	05.01.01	ENROSCAMENTO COM PEDRA DE MÃO - JOGADA	T	1.412,70	162,52	182,05	257.162,04	6,25%
5.1.2	SUECAP	05.01.01	ENROSCAMENTO COM PEDRA DE MÃO - ARRUMADA	M3	486,87	344,23	388,61	176.887,74	4,30%
5.1.3	SUECAP	05.08.04	ENCHIMENTO MANUAL DE BRTA EM PREÇO REF. 102719	M3	275,20	200,00	230,76	63.255,15	1,54%
5.1.4	SUECAP	05.07.40	CONCRETO FÓR A 3 SINAPI BRTA CALCADA, USANDO CONCRETO CONVENCIONAL, LANÇADO EM GALERIAS CONTÍNUAS	M3	58,47	542,01	607,84	35.133,40	0,87%
5.2	UNIT	200579	BIÉRIO PARA POÇO DE VISITA DE CANAL - DPS 08 - 1,00 M DE BRTA COMERCIAL	M	380,18	200,00	220,85	70.885,25	1,72%
5.2.1			BIÉRIO DUPLO CILINDRICO DE CONCRETO						
5.2.1.1	DNIT	700371	CORPO DE BOCO 2,00 X 2,00 M - INCLINADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - ÁREA E BRTA	M	182,89	5.664,74	6.345,64	970.184,90	23,50%
5.2.1.2	DNIT	700328	BOCA DE BOCO 2,00 X 2,00 M - ESCONDEDORE 30° - ÁREA E BRTA COMERCIAIS	UN	2,00	24.846,01	27.844,55	16.889,04	1,39%
5.2.2			CHAMINÉ PARA POÇO DE VISITA DE GALERIA - H=3 METROS	UN	6,00	5.745,98	6.495,58	34.387,36	0,84%
5.2.2.1	SUECAP	05.21.03	GRELHA PARA POÇO DE VISITA DE CANAL - EXCLUSIVE QUADRO	UN	6,00	5.541,07	6.207,11	37.242,06	0,91%
5.2.2.2	SUECAP	05.19.02	QUADRO PARA GRELHA DE POÇO DE VISITA DE CANAL	UN	6,00	2.360,85	2.674,23	16.009,38	0,39%
5.2.2.3									
TOTAL DO ITEM 5									
								1.793.831,97	43,62%

WWW.BETIM.MG.GOV.BR

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

pgm.imoveis@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL COM BDI	PESO %	
						PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)			
10.1.2	CPV	10.1.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 800 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO. AF. 11/2019	UN	2,00	3.887,11	4.394,34	8.778,68	0,21%	
10.2			LUMINÁRIAS							
10.2.1	SINAPI	101650	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2025 PS	UN	14,00	594,31	594,83	7.900,02	0,19%	
10.2.2	SINAPI	101630	BRANCO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2025 PS	UN	14,00	148,50	167,47	2.344,98	0,06%	
10.2.3	SINAPI	101632	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2025	UN	14,00	28,24	31,63	442,82	0,01%	
10.3			CABOS							
10.3.1	SINAPI	101605	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 70 MM², 0,81 D.V.V. PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2025	M	590,00	83,11	104,30	61.432,70	1,49%	
10.3.2	SINAPI	02066	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 150 MM², ANTI-CHAMA 0,81 D.V.V. PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	284,00	107,41	221,14	58.380,06	1,42%	
10.4			TRANSFORMADORES							
10.4.1	SINAPI	102103	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO 48 KVA, TRIFÁSICO 60 HZ, CLASSE 19 kV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUI SUporte). - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2020	UN	1,00	12.513,86	14.016,03	14.016,03	0,34%	
10.4.2	SINAPI	102100	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO CILÍNDRICO. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2020	UN	1,00	86,06	87,17	87,17	0,00%	
			TOTAL DO ITEM 10					193.322,93	4,75%	
TOTAL GERAL DA OBRA									4.112.329,70	100,00%

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

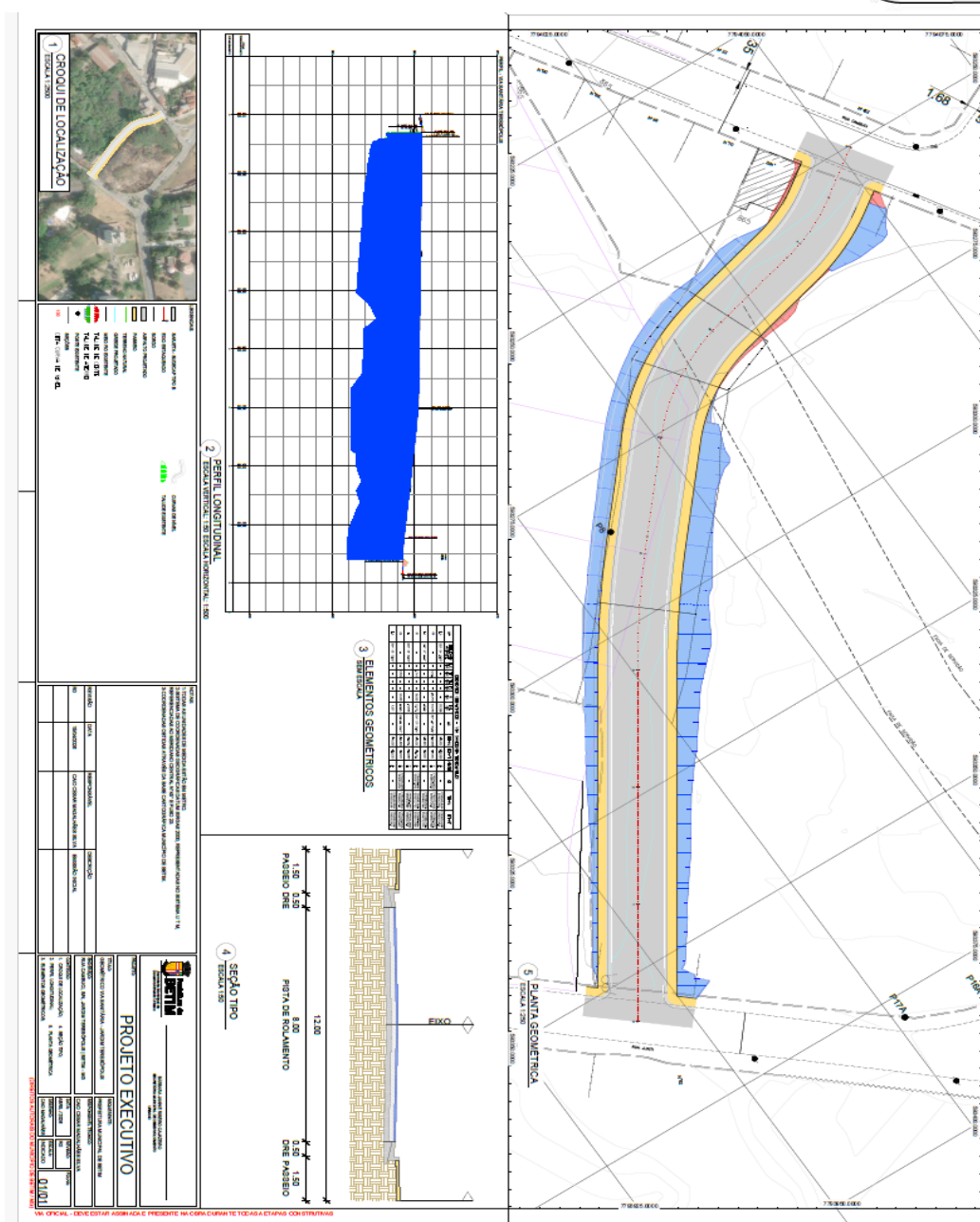
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br

Telephone: (31) 3512-3420 | 3512-3049

R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG



ANEXO III - PROJETO DA OBRA DE CANALIZAÇÃO



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL – TAM Nº 161/2026

TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO
DE BETIM**, POR MEIO DA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -
OAB** NO QUAL, ACORDAM SOBRE A
AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO
PÚBLICO.

Aos 03 de agosto de 2026, compareceu perante a Procuradoria-Geral do Município, a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 19.984.848/0001-20, com sede na Rua Clotildes Borges, nº 340, bairro Jardim da Cidade, neste Município, CEP 30310-160, neste ato representada por sua Presidente, Dra. Erlinda Maria da Silva, advogada, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX OAB/MG nº XX.XXX denominado **COMPROMISSÁRIA** e o **MUNICÍPIO DE BETIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.391/0001-96, com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim-MG, CEP nº 32.600-412, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Heron Domingues Guimarães, e pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Joab Ribeiro Costa, doravante denominado **COMPROMITENTE**, para celebrarem o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL**.

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 5.480, de 17 de abril de 2013, bem como o Decreto Municipal nº 44.087, de 03 de agosto de 2023, que trata de instrumento por meio do qual busca adaptar a conduta dos interessados às exigências legais, para regularizar atos e procedimentos de entidades que possuam vínculo jurídico ou administrativo com a Administração Pública Direta e Indireta Municipal;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



CONSIDERANDO que o art. 30º, da Constituição Federal de 1988, estabeleceu que é de competência Municipal promover o devido ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso do solo urbano;

CONSIDERANDO que a **COMPROMISSÁRIA** instaurou o Processo Administrativo nº 55.533/2026, com a finalidade principal de obter autorização para utilização do imóvel público correspondente ao Horto Municipal Homero Gomes do Amaral, situado na Rua Redelvim, nº 300, neste Município, a ser realizado no dia 22 de agosto de 2026, no horário das 07h30 às 21h00;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, nos autos do Processo Administrativo nº 55.533/2026, manifestou-se favoravelmente à proposta, às fls. 10/11, quanto ao interesse público na demanda, bem como consentiu com a autorização de uso de espaço público em comento;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1.026/2026, exarado pela Procuradoria-Geral do Município, no bojo do Processo Administrativo nº 55.533/2026, o qual juridicamente aquiesce sobre a Autorização de Uso do Horto Municipal Homero Gomes do Amaral, no dia 22 de agosto de 2026, no horário das 07h30 às 21h00, para realização do evento "J.OABE - Jogos da Advocacia de Betim/MG";

CONSIDERANDO que o espaço em epígrafe será utilizado único e exclusivamente para realização do evento "J.OABE - Jogos da Advocacia de Betim/MG";

CONSIDERANDO que o uso especial de bem imóvel do patrimônio municipal, por terceiro, é objeto de Autorização de Uso de Espaço Público;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



CONSIDERANDO que a autorização de uso de bem público municipal, independe de autorização legislativa e licitação, poderá ser concedida, a título precário, por meio de Termo de Ajustamento Municipal – TAM, firmado em Processo Administrativo, instaurado a pedido da parte interessada, em conformidade com o art. 7º do Decreto Municipal nº 44.087, de 03 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que Autorização de Uso de Espaço Público pode incidir sobre qualquer bem, e é ato precário, outorgado, por escrito, quando solicitado pelo interessado, para o exercício de atividade ou uso específico e transitório, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, em conformidade com o § 3º do art. 21 da Lei Orgânica do Município de Betim;

CONSIDERANDO que conforme aduz o § 4º do art. 21 da Lei Orgânica do Município de Betim, a Autorização de Uso de bem público poderá ser gratuita ou onerosa;

CONSIDERANDO a ocorrência de comercialização de alimentos durante a realização do evento, a ser realizada de forma autônoma pelos barraqueiros, sem qualquer repasse de valores ao Município;

CONSIDERANDO que, como condição para participação, será exigida a doação de 5 (cinco) litros de leite por barraqueiro, com a finalidade de contribuir com instituições do Município, ficando o recebimento sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes – SEMES;

CONSIDERANDO que o presente **TERMO** não tem como objeto doação, ou distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, mas, sim, Autorização de Uso, a título precário, por período não superior a 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO a vantajosidade do presente **TERMO** para o coletivo e seu caráter de promoção de desenvolvimento cultural no Município;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



CONSIDERANDO que a Autorização de Uso deverá ser formalizada de forma escrita, faz-se necessária a celebração de Termo de Ajustamento Municipal - TAM, pactuando as vontades das partes;

RESOLVEM celebrar, em comum acordo, com força de Título Executivo Extrajudicial, o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL**, doravante denominado **TERMO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste **TERMO**, é a **AUTORIZAÇÃO DE USO** de bem público imóvel, a título precário, gratuito e intransferível, para o exercício de atividade ou uso específico e transitório, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, sendo a utilização do Horto Municipal Homero Gomes do Amaral, localizado na Rua Redelvim Andrade, nº 300, neste Município, no dia 22 de agosto de 2026, no período de 07h30 às 21h00, para realização do evento "J.OABE - Jogos da Advocacia de Betim/MG";

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIA

2.1 A **COMPROMISSÁRIA**, a título de contrapartida pela Autorização de Uso do Horto Municipal Homero Gomes do Amaral, considerando a comercialização de alimentos durante a realização do evento, a qual será efetuada de forma autônoma pelos barraqueiros, compromete-se a promover a doação de 5 (cinco) litros de leite por barraqueiro, com a finalidade de contribuir com instituições do Município, ficando o recebimento sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes – SEMES.

2.2 A **COMPROMISSÁRIA** se incumbe a zelar e resguardar o espaço autorizado para uso, sendo o Horto Municipal Homero Gomes do Amaral, localizado na Rua Redelvim Andrade, nº 300 - Horto, neste Município;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



2.3 A COMPROMISSÁRIA renúncia ao direito de indenização ou restituição, referentes a quaisquer despesas que arcar com o uso do espaço público objeto deste **TERMO**;

2.4 A COMPROMISSÁRIA está ciente e concorda que o **COMPROMITENTE** não arcará, nem durante a pactuação e nem ao final, na devolução do bem imóvel, com nenhuma despesa, para fins de uso do espaço público objeto deste **TERMO**, bem como não haverá ressarcimento, indenização ou restituição de quaisquer valores;

2.5 A COMPROMISSÁRIA está expressamente proibida de ceder, no todo ou em parte, o espaço público, as benfeitorias nele edificadas, objeto da presente Autorização de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do **COMPROMITENTE**;

2.6 A COMPROMISSÁRIA se compromete a devolver o espaço público em perfeitas condições de uso, incluindo a realização da limpeza completa do local;

2.7 A COMPROMISSÁRIA deverá responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização do imóvel objeto deste **TERMO**;

2.8 A COMPROMISSÁRIA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de atos praticados por associados, empregados, expositores ou quaisquer pessoas que sob sua responsabilidade atuem;

2.9 A COMPROMISSÁRIA se incumbe a proteger o imóvel autorizado para uso como se proprietária fosse utilizando-se de todos os instrumentos cabíveis para evitar ou fazer cessar, o esbulho, a turbção ou a ameaça na posse precária que lhe será transmitida pelo **COMPROMITENTE**;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



2.10 A **COMPROMISSÁRIA** está ciente que o descumprimento de qualquer cláusula constante deste **TERMO**, implicará no imediato cancelamento do pactuado, independentemente de Notificação, com o retorno do bem e suas benfeitorias, ainda que realizadas pela **COMPROMISSÁRIA**, ao patrimônio público municipal, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção;

2.11 A **COMPROMISSÁRIA** está ciente e concorda que, ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de edificação e/ou benfeitorias realizadas por esta no imóvel objeto desta Autorização de Uso, com ou sem autorização do **COMPROMITENTE**, não será objeto de indenização ou ressarcimento, incorporando-se à edificação e ao patrimônio público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

3.1 O **COMPROMITENTE** autoriza o uso do espaço público objetado no item 1.1 da Cláusula Primeira deste **TERMO**, para a **COMPROMISSÁRIA**, a título precário, para o exercício de atividade ou uso específico e transitório;

3.2 O **COMPROMITENTE** concederá a Autorização de Uso do imóvel, não se responsabilizando pelos gastos de manutenção, de reparação, de restauração, de construção e de modificação, acaso necessárias, arcados pela **COMPROMISSÁRIA**, pelo prazo da presente Autorização;

3.3 Caberá ao **COMPROMITENTE**, avaliar eventual prorrogação do prazo da Autorização de Uso do espaço público objeto deste **TERMO**, uma vez provocado pelo **COMPROMISSÁRIA**, ou por iniciativa própria;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



3.4 O COMPROMITENTE não se responsabilizará em caso de eventual dano ou extravio de objetos, expostos pelo **COMPROMISSÁRIA**, durante a vigência do presente **TERMO**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE

4.1 A COMPROMISSÁRIA isenta o **COMPROMITENTE** das responsabilidades civil, criminal e/ou administrativa por danos causados a terceiros relacionados ao evento que ocorrerá no dia 22 de agosto de 2026, no período de 07h30 às 21h00, no imóvel público objeto deste **TERMO**;

4.2 O atendimento das obrigações fixadas neste **TERMO** não exime a **COMPROMISSÁRIA** de, eventualmente, garantir outras exigências legais, desde que comprovadamente necessárias;

4.3 A COMPROMISSÁRIA está ciente que este **TERMO** tem eficácia plena, desde a data de sua assinatura, não a eximindo de eventuais responsabilidades administrativa, civil e penal, em razão de sua conduta, e que o presente instrumento valerá como título executivo extrajudicial, conforme legislações vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 A presente Autorização de Uso do Horto Municipal Homero Gomes do Amaral, localizado na Rua Redelvim Andrade, nº 300 - Horto, neste Município, tem o prazo inicial de 01 (um) dia, qual seja, o dia 22 de agosto de 2026, podendo a presente autorização ser prorrogada mediante de Termo Aditivo.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O **COMPROMITENTE** fiscalizará o cumprimento deste **TERMO**, por meio da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, e demais Secretarias, caso necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Considera-se rescindido de pleno direito o presente **TERMO**, quando descumprida qualquer de suas **CLÁUSULAS**, ressalvado o caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, sem prejuízo de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento e nas legislações vigentes;

7.2 O presente **TERMO** será rescindido de pleno direito, em caso de desvio de finalidade na utilização dos bens públicos, bem como a partir do seu aproveitamento inadequado;

7.3 CONSIDERANDO a característica precária da presente Autorização de Uso do espaço público objeto deste **TERMO**, o **COMPROMITENTE** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente Termo de Ajustamento Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O **COMPROMITENTE** se incumbe a publicar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, no Órgão Oficial do Município, a partir do qual fica autorizado o uso do Horto Municipal Homero Gomes do Amaral, localizado na Rua Redelvim Andrade, nº 300 - Horto, neste Município, em favor da **COMPROMISSÁRIA**, no dia 22 de agosto de 2026, no período de 07h30 às 21h00, para realização do evento "J.OABE - Jogos da Advocacia de Betim".

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Betim para dirimir questões envolvendo este **TERMO**.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente **TERMO** em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Betim, 03 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

JOAB RIBEIRO COSTA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ERLINDA MARIA SILVA
COMPROMISSÁRIA

SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

PA n.º 5.973/2025 – 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 32/2025, celebrado entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Trabalhos Artesanais e Sociais De Betim e Contagem Amigos de Aruanda. O objeto do presente Termo Aditivo, é a prorrogação de prazo com utilização de Saldo Reprogramável, conforme previsto na reformulação do Plano de Trabalho. O valor para a utilização de Saldo Reprogramável é de R\$27.693,61 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos). A vigência presente do Termo Aditivo, se dará a partir de 19/08/2026 até 19/04/2027.

PA n.º 26.181/2025 – 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 35/2025, celebrado entre o Município de Betim, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação Projeto Gente Grande. O objeto do presente Termo Aditivo, é a prorrogação de prazo com utilização de Saldo Reprogramável de R\$50.478,55 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência a partir da data de publicação no Órgão Oficial do Município de Betim até 31/10/2026.

SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS



Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Adjunta de Recursos Humanos
Superintendência de Gestão de Pessoal
Unidade de Gestão de Pessoal
Rua Pará de Minas, 640, Brasília - betim.mg.gov.br

CERTIDÃO

CERTIDAO Nº138 /2026

CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO

A **Secretária Adjunta de Recursos Humanos** e a **Superintendente de Gestão de Pessoal**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 884/1969, a Lei Orgânica Municipal e as Leis nº 6.161/2017 e nº 6.174/2017;

Considerando o acordo de concessão de férias-prêmio aos servidores públicos municipais e o estrito cumprimento ao princípio constitucional da publicidade,

RESOLVEM:

Art. 1º – Autorizar o gozo de Férias-Prêmio aos servidores municipais relacionados no quadro abaixo:

Nº DO PA	DATA DO PA	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	TIPO DE CONCESSÃO	DIAS	MES DE CONCESSÃO
37831/2026	28/04/2026	MARCIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	02058324	GOZO	60	10/2026
37831/2026	28/04/2026	MARCIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	02058324	GOZO	30	03/2027
37065/2026	17/04/2026	SARA SANDRA DA SILVA	02106370	GOZO	60	10/2026
37065/2026	17/04/2026	SARA SANDRA DA SILVA	02106370	GOZO	30	10/2027
33556/2026	13/04/2026	MARIA APARECIDA DA SILVA E LIMA	02104490	GOZO	60	10/2026

33556/2026	13/04/2026	MARIA APARECIDA DA SILVA E LIMA	02104490	GOZO	30	04/2027
30793/2026	30/03/2026	FERNANDA DE LIMA SOARES LACERDA	02103842	GOZO	30	10/2026
30793/2026	30/03/2026	FERNANDA DE LIMA SOARES LACERDA	02103842	GOZO	60	01/2027
30925/2026	31/03/2026	FREDERICO ILIDIO RODRIGUES DE MELO	02063824	GOZO	30	10/2026
30925/2026	31/03/2026	FREDERICO ILIDIO RODRIGUES DE MELO	02063824	GOZO	60	09/2027
44595/2026	25/05/2026	OLGA MARIA MARÇAL AMARANTE	02036479	GOZO	30	10/2026
44595/2026	25/05/2026	OLGA MARIA MARÇAL AMARANTE	02036479	GOZO	60	04/2027
44590/2026	25/05/2026	TEREZA CRISTINA BASILIO BUTIGNOLI	02053691	GOZO	60	10/2026
44590/2026	25/05/2026	TEREZA CRISTINA BASILIO BUTIGNOLI	02053691	GOZO	30	05/2027
55074/2026	10/07/2026	JANAINA DE FATIMA OLIVEIRA JOSEFINO	02107023	GOZO	60	10/2026
55074/2026	10/07/2026	JANAINA DE FATIMA OLIVEIRA JOSEFINO	02107023	GOZO	30	03/2027
55129/2026	10/07/2026	MELISSA HERMINIA VALADARES	02106582	GOZO	30	10/2026
55129/2026	10/07/2026	MELISSA HERMINIA VALADARES	02106582	GOZO	60	12/2027
55216/2026	10/07/2026	GRACIELE MENDES DAS GRAÇAS	02101203	GOZO	30	10/2026
55216/2026	10/07/2026	GRACIELE MENDES DAS GRAÇAS	02101203	GOZO	60	08/2027
52768/2026	01/07/2026	ELIANE FRANCISCA BRUNO RESENDE	02079909	GOZO	30	10/2026
52768/2026	01/07/2026	ELIANE FRANCISCA BRUNO RESENDE	02079909	GOZO	60	09/2027

52824/2026	01/07/2026	DAIANA ELIAS RODRIGUES	02090910	GOZO	60	10/2026
52824/2026	01/07/2026	DAIANA ELIAS RODRIGUES	02090910	GOZO	30	01/2027
51917/2026	25/06/2026	CARLA CRISTINA DE SOUZA	02059495	GOZO	30	10/2026
51917/2026	25/06/2026	CARLA CRISTINA DE SOUZA	02059495	GOZO	60	04/2027
52436/2026	30/06/2026	CARLOS RENATO PROSDOCIMI CORREA	02050471	GOZO	30	10/2026
52436/2026	30/06/2026	CARLOS RENATO PROSDOCIMI CORREA	02050471	GOZO	60	10/2027
56797/2026	21/07/2026	NOEME DE JESUS MACIEL NUNES	02105349	GOZO	30	10/2026
56797/2026	21/07/2026	NOEME DE JESUS MACIEL NUNES	02105349	GOZO	60	07/2027
56905/2026	21/07/2026	VINÍCIUS TELES CORDOVA	017371856	GOZO	30	10/2026
56905/2026	21/07/2026	VINÍCIUS TELES CORDOVA	017371856	GOZO	60	01/2027
57971/2026	27/07/2026	JULIANDERSON OLEVEIRA	01362046	GOZO	60	10/2026
57971/2026	27/07/2026	JULIANDERSON OLEVEIRA	01362046	GOZO	30	02/2027
57099/2026	21/07/2026	MARIA DE NAZARE DA COSTA WANDERLEY	02037092	GOZO	60	10/2026
57099/2026	21/07/2026	MARIA DE NAZARE DA COSTA WANDERLEY	02037092	GOZO	30	01/2027
58498/2026	30/07/2026	SERGIO VINICIUS PEREIRA DE MELO	02049767	GOZO	60	10/2026
58498/2026	30/07/2026	SERGIO VINICIUS PEREIRA DE MELO	02049767	GOZO	30	10/2027
58686/2026	31/07/2026	AGUINERIA RODRIGUES DOS SANTOS	02062704	GOZO	30	10/2026
58686/2026	31/07/2026	AGUINERIA RODRIGUES DOS SANTOS	02062704	GOZO	60	04/2027
58600/2026	30/07/2026	ELIZANGELA MERY GARCIA FERREIRA	02038773	GOZO	30	10/2026

58600/2026	30/07/2026	ELIZANGELA MERY GARCIA FERREIRA	02038773	GOZO	60	02/2027
56067/2026	14/07/2026	PRISCYLLA REIS REZENDE	02078830	GOZO	60	09/2026
56067/2026	14/07/2026	PRISCYLLA REIS REZENDE	02078830	GOZO	30	01/2027
58601/2026	30/07/2026	GRASIELE DA CRUZ ROCHA	02068877	GOZO	30	10/2026
58601/2026	30/07/2026	GRASIELE DA CRUZ ROCHA	02068877	GOZO	60	09/2027
59632/2026	04/08/2026	SAMUEL PENA FILHO	02026570	GOZO	45	10/2026
58682/2026	31/07/2026	MARIA APARECIDA PAULINO DA SILVA	02082381	GOZO	30	10/2026
58682/2026	31/07/2026	MARIA APARECIDA PAULINO DA SILVA	02082381	GOZO	60	08/2027
60065/2026	06/08/2026	MARIA TEREZA DA SILVA XAVIER	02051486	GOZO	60	10/2026
60065/2026	06/08/2026	MARIA TEREZA DA SILVA XAVIER	02051486	GOZO	30	05/2027

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **Maciel Viana Soares Coelho, Servidor(a) Público**, em 18/08/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, III, § 1º, do [LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia da Silva Rodrigues, Superintendente**, em 18/08/2026, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, III, § 1º, do [LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Fernanda Lourenço da Silva, Secretária Adjunta**, em 19/08/2026, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, III, § 1º, do [LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://betim.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0066201** e o código CRC **CD9C9B40**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Secretaria Municipal de Saúde
sms.juntadejulgamento@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-4923
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BETIM/MG.

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis (30/07/2026), às nove horas e cinquenta minutos (09h50), reuniram-se ordinariamente os membros da Junta de Julgamento Fiscal Sanitário (JJFS), na sala de reuniões do órgão, localizada no Centro Administrativo Papa João Paulo II, Rua Pará de Minas, n.º 640, Bairro Brasília, CEP 32.600-412, Betim/MG. Aberta a sessão, procedeu-se ao sorteio para definição da ordem de assento dos membros titulares, na mesa, n.º 1, Luiza Santana de Oliveira Rinco; n.º 2, Ana Luiza de Carvalho Guimarães. Tendo em vista o PAS pautados para julgamentos, foram apreciados os seguintes Processos Administrativos Sanitários (PAS): 1) PAS 0303/2026 auto de infração 1134/2026 Hotelzinho Infantil Alegria de Jesus, CNPJ 41.974.604/0001-16, 2) PAS 0347/2026 auto de infração 1169/2026, Hotelzinho Infantil Alegria de Jesus, CNPJ: 41.974.604/0001-16, decisão por unanimidade pelos dois PASs: aplicação das seguintes penalidades: 1) Multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); 2) Conversão da interdição cautelar em definitiva até que sejam sanadas todas as irregularidades. 3) PAS 0399/2026 auto de infração 1425/2026, Thais Regina Leite de Souza, CNPJ 40.703.482/0001-60 decisão unanimidade: a aplicação das seguintes penalidades: 1) ADVERTÊNCIA; 2) Multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). 4) PAS 1340/2023 auto de infração: 3732/2023 Mix Transportes Rodoviários LTDA ME, CNPJ: 22.782.471/0001-31, decisão por unanimidade: tendo em vista a manifestação dos autuantes e a defesa do regulado, considerando que a infração é leve, determina-se a aplicação das seguintes penalidades: 1) ADVERTÊNCIA; 2) Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Tendo em vista o impedimento dos relatores, decorrente de sua participação na fiscalização dos processos, os referidos autos foram retirados de pauta: 1) PAS 0018/2026 Odontologia Integrada, auto de infração: 51/2026 CNPJ 57.577.577/0001-70, 2) PAS 0020/2026 Padaria Verena LTDA auto de infração: 2898/2026 CNPJ: 25.608.910/0001-82, 3) PAS 0052/2026 auto de infração: 137/2026 Residencial Casa Verde, CNPJ: 55.904.645/0001-40, 4) PAS 0078/2026 auto de infração: 753/2026 Residencial Casa Verde CNPJ: 55.904.645/0001-40, 5) PAS 0078/2026 auto de infração: 753/2026 Residencial Casa Verde, CNPJ: 55.904.645/0001-40 6) PAS 0121/2026 Sorveteria Poliana, auto de infração: 647/2026 CNPJ: 07.644.418/0001-80, 7) PAS 0228/2026 auto de infração: 973/2026 Drogaria e Perfumaria R e P -LTDA CNPJ:



Secretaria Municipal de Saúde
sms.juntadejulgamento@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-4923

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

42.315.557/0001-61, 8)PAS 0243/2026 auto de infração: 1110/2026 Residencial Casa Verde CNPJ: 55.904.645/0001-40, 9)PAS 0297/2026 auto de infração: 1139/2026, Residencial Casa Verde CNPJ: 55.904.645/0001-40, 10)PAS 0346/2026 auto de infração: 1636/2026 Inovatta Odontologia LTDA-ME CNPJ: 00.499.652/0001-12. Foram distribuídos para julgamento na próxima sessão: 1)PAS 0110/2024, Auto de Infração 3819/2023 Corrali Carnes Sociedade Unipessoal LTDA, CNPJ: 27.422.214/0002-93, Luiza Santana de Oliveira Rinco, 2)PAS 0227/2024, Auto de Infração 1133/2024 Corrali Carnes Sociedade Unipessoal LTDA CNPJ 27.422.214/0002-93, Luiza Santana de Oliveira Rinco, 3)PAS 0197/2024, Auto de Infração 932/2024 Drogeria Monte Carmo, CNPJ: 45.180.894/0001-87, Ana Luiza de Carvalho Guimarães. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerrou a reunião às 11h12min, e lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada por mim, Secretário(a), e por todos os membros presentes.

Betim/MG, 30 de julho de 2026.

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Extrato do 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº ADM0051/2024, firmado entre o Município de Betim como contratante e como contratada o CONSÓRCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ONIBUS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – TRANSFÁCIL.

Objeto: Prorrogação do contrato por igual período e com a supressão de 1,679594998202%.

Nº do Processo: PAC ADM0036/2024 – INEX 11/2024.

Valor: O valor total do presente Termo Aditivo corresponde a R\$ 367.311,75 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e onze reais e setenta e cinco centavos) em decorrência da supressão no valor de R\$ 6.274,74 (seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Signatários: Pelo Município, Sra. Marilene Silva Santana Pimenta, Secretária Municipal de Educação, e como representante da contratada, a Sra. Ana Flavia Camilo da Silva.

Responsável pelo extrato:

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - 3512-3305.

Extrato do (1º) Termo Aditivo ao Contrato n.º FMS0174/2025, firmado entre o **Município de Betim** e a empresa TRECOS DE MINAS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME.

Objeto: Prorrogação por igual período, reajuste de 3,45% (três vírgula quarenta e cinco por cento) ao valor contratual e inclusão de Dotação Orçamentária..

Valor: R\$ 891,12 (oitocentos e noventa e um reais, e doze centavos).

Nº do Processo: FMS0042/2025 IL 10/2025.

Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Municipal de Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana, e pela empresa o Sr. Vinícius Groppo Bomtempo de Paula.

Data de Assinatura: 30/06/2026.

Prefeitura de Betim pelo site www.betim.mg.gov.br. Informações:

(31)3512-3335 / 3119 – Secretaria de Compras e Licitações

– 19/08/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização do Solo - SAHB

sahb.parcelamento@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3227

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE MODIFICAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO

Certifico, para os devidos fins, que, considerando o disposto na Lei Municipal nº 19, de 19 de setembro de 2023, e em conformidade com o Anexo II, atendendo ao quadro 02 - Parâmetros Especiais do Parcelamento do Solo, bem como com os laudos de análise constantes do Processo Administrativo nº 146/2026, foi aprovado, em 17 de agosto de 2026, o Projeto de Modificação de Parcelamento do Solo, na modalidade Desdobro por Estremação de Divisas, referente à área de 170,93 m² (cento e setenta metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados), correspondente a parte do Lote 09 da Quadra 65, do Bairro Niterói, de propriedade de Dalton Gomes Silva, inscrito no CPF sob o nº 073.565.276-77, conforme inscrição na matrícula nº. 129.334 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do Processo Administrativo supra.

O projeto de modificação de parcelamento vinculado à estremação origina o lote 09A com área de 170,93m² (cento e setenta metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados), da mesma quadra e bairro, neste Município.

Esta certidão tem validade de 180 dias, a contar da data desta emissão, salvo se houver alteração na legislação aplicável ou no projeto aprovado.

Betim, 17 de agosto de 2026


DANIELLY BATISTA LIMA BORTOLINI
Divisão de Regularização de Parcelamento do Solo
Analista - Mat. 157304


ADENIANE SOUSA
Secretária Adjunta de Habitação e Regularização do Solo



Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização do Solo - SAHB

sahb.parcelamento@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3227

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE MODIFICAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO

Certifico que, considerando o disposto na Lei n.º 19, de 19 de setembro 2023 e os laudos de análise juntados ao Processo Administrativo n.º 602/2025, foi aprovado em 17/08/2026, o Projeto de Modificação de Parcelamento referente à estremação da área de 2.256,60m² (dois mil, duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), parte do Lote 12 na Quadra 11 do Bairro Granjas Reunidas California, propriedade de Jose Eustachio da Silva - CPF: 131.861.086-91 e Maria Raimunda da Silva - CPF: 914.579.476-68, conforme inscrição na matrícula n.º 57.195 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do Processo Administrativo supra.

O projeto de modificação de parcelamento vinculado à estremação origina o lote 12A com área de 2.256,60 m² (dois mil, duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), da mesma quadra e bairro, neste Município.

Esta certidão tem validade de 180 dias, a contar da data desta emissão, salvo se houver alteração na legislação aplicável ou no projeto aprovado.

Betim, 17 de agosto de 2026



DANIELLY BATISTA LIMA BORTOLINI
Divisão de Regularização de Parcelamento do Solo
Analista - Mat. 157304



ADENIANE SOUSA
Secretária Adjunta de Habitação e Regularização do Solo



Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização do Solo - SAHB

sahb.parcelamento@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3227

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE MODIFICAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO

Certifico que, considerando o disposto na Lei n.º 19, de 19 de setembro 2023 e os laudos de análise juntados ao Processo Administrativo n.º 462/2025, foi aprovado em 17/08/2026, o Projeto de Modificação de Parcelamento referente à estremação da área de 231,71m² (Duzentos e trinta e um metros quadrados e setenta e um décimos quadrados) parte do Lote 05 na Quadra 09 do Bairro Centro, propriedade de Maria José Gomes Alves Pinto CPF: 131.839.156-34, conforme inscrição na matrícula n.º.110.865 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do Processo Administrativo supra.

O projeto de modificação de parcelamento vinculado à estremação origina o lote 05-B com área de 231,71 (Duzentos e trinta e um metros quadrados e setenta e um décimos quadrados) na Quadra 09 do Bairro Centro, neste Município.

Esta certidão tem validade de 180 dias, a contar da data desta emissão, salvo se houver alteração na legislação aplicável ou no projeto aprovado.

Betim, 17 de Agosto de 2026

LILIANE DE FATIMA JERONIMO
Divisão de Regularização de Parcelamento do Solo
Assessora - Mat.017414342

ADENIANE SOUSA
Secretária Adjunta de Habitação e Regularização do Solo





Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização do Solo - SAHB

sahb.parcelamento@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3227

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE MODIFICAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO

Certifico que, considerando o disposto na Lei n.º 19, de 19 de setembro 2023 e os laudos de análise juntados ao Processo Administrativo n.º 198/2026, foi aprovado em 17/08/2026, o Projeto de Modificação de Parcelamento referente ao Desdobro do lote 02 da quadra 50 do Jardim das Alterosa, com área de 360,00m² (Trezentos e oitenta metros Quadrados), Propriedade de Luiz Gonzaga De Magalhães - CPF: 320.129.506-04, Gilmar Monteiro Da Silva - CPF: 063.627.158-70, conforme inscrição em matrícula n.º 4.512 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do Processo Administrativo supra.

O projeto de modificação de parcelamento origina o lote 02A com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), o lote 02B com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), da mesma quadra e bairro, neste Município.

Esta certidão tem validade de 180 dias, a contar da data desta emissão, salvo se houver alteração na legislação aplicável ou no projeto aprovado.

Betim, 17 de Agosto de 2026



DANIELLY BATISTA LIMA BORTOLINI
Divisão de Regularização de Parcelamento do Solo
Analista - Mat. 157304



ADENIANE SOUSA
Secretária Adjunta de Habitação e Regularização do Solo



Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização do Solo - SAHB

sahb.parcelamento@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3227

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE MODIFICAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO VINCULADO À ESTREMAÇÃO

Certifico que, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 19, de 19 de setembro 2023 e os laudos de análise juntados ao Processo Administrativo n.º 761/2025, foi aprovado em 17/08/2026, o Projeto de Modificação de Parcelamento referente à estremação da área de 360,00 m² (Trezentos e sessenta metros quadrado) parte do Lote 10 na Quadra 88 do Bairro Jardim das Alterosas, propriedade de Luiz Fernando da Silva Costa, CPF: 119.763.976-42, Gabriel da Silva Costa, CPF: 704.793.576-25 e Luana da Silva Costa, CPF: 081.001.296-06, conforme inscrição na matrícula n.º 1.976 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do Processo Administrativo supra.

O projeto de modificação de parcelamento vinculado à estremação origina o lote 10A com área de 182,25m² (cento e oitenta e dois metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados.) da Quadra 88 do Bairro Jardim das Alterosas, neste Município.

A aprovação da modificação de parcelamento de que trata esta certidão terá efeito a partir da data de sua publicação.

Esta certidão tem validade de 180 dias, a contar da data desta emissão, salvo se houver alteração na legislação aplicável ou no projeto aprovado.

Betim, 19 de Agosto de 2026

Emilly Vitoria Oliveira da Silva

Emilly Vitoria Oliveira da Silva
Regularização de Parcelamento do Solo
Analista - Mat. 017430690

Ademir de Sousa

Secretária Adjunta de Habitação e Regularização do Solo



Praça José Lino da Silva, 144
Brasília | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

PORTARIA IPREMB Nº 412, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA PORTARIA Nº 390, DE 25 DE JUNHO DE 2025, QUE “CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS.”

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º, da Portaria nº 390, de 25 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A comissão Especial de Contratação será integrada pelos os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, que, em suas ausências ou impedimentos, será substituído pelos demais membros na ordem de designação”.

I – **ALICE DE ALENCAR ROSA** – Analista Previdenciária
– mat. 0540362-6;

II – **DÉBORA REGINA PINHEIRO FREIRE** - Analista Previdenciária – mat. 540398-7

III – **MARIA EDUARDA DA SILVA SOUZA** – ASSESSOR VIII
– mat. 542459-6



Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

IV – HUGO CHRISTIAN DE ARÁUJO MARCELINO –

ASSESSOR VIII – mat. 542468-5.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 390, de 25 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 18 de agosto de 2026.



ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente

Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB

CONSELHOS



CONVOCAÇÃO

Prezados Conselheiros e Conselheiras;

A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Betim, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 7.658 datada de 09 de outubro de 2024. Convoca Vossas Senhorias para participar da **85ª Reunião Plenária** do Conselho Municipal de Saúde de Betim, a ser realizada de forma **ORDINÁRIA**, na **QUARTA-FEIRA, dia 26/08/2026, das 14h às 17h**, no auditório do Conselho, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 209 - segundo andar, Brasília – Betim/MG, para discussão da seguinte proposta de pauta:

14h	Abertura “Leitura Bíblica”;
14h10min	Ponto 1 – Aprovação de pauta;
14h30min	Ponto 2 – Aprovação da Ata 84ª Reunião Plenária do dia 15/07/2026;
15h	Ponto 3 – Convocação específica da reunião supracitada com finalidade de referendar os mandatos dos Conselheiros de Saúde, correspondentes ao período de 01/12/2025 a 30/11/2029, cuja cerimônia de posse se deu em 05/03/2026, conforme determina a lei municipal nº 7.658/2024, em seu parágrafo 2º do artigo nº 11, bem como proceder a posse dos Conselheiros, cujos mandatos terão início a partir da supracitada reunião.
16h	Ponto 4 – Indicação de comissão eleitoral para condução do processo de eleição da Presidência e Colegiado de Vice-Presidentes que irão compor a Mesa Diretora do Conselho, conforme artigo 18 da Lei Municipal nº 7.658/2024.
16h30min	Ponto 4 – Definição de data para realização do Processo Eleitoral Previsto no ponto nº 4 da supracitada reunião.
17h	Ponto 5 – Informes e encerramento.

Contamos com a presença de todos!

Carlos Alberto dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Betim/MG

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM



CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM – DIVULGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO.

Câmara Municipal de Betim – PAC nº CMB0013/2026 – Pregão Eletrônico 008/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em vigilância e segurança patrimonial armada para atendimento a dois postos de trabalho ininterrupto, com jornada 12x36 horas, para a Câmara Municipal de Betim/MG. Sessão pública: 16/09/2026, às 9:01 horas. Edital completo no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da CMB www.camarabetim.mg.gov.br. Informações: pregao@camarabetim.mg.gov.br – 19/08/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM. Assunto: **Retificação da publicação do dia 18/08/2026 – Atos do Legislativo, página 380:** Retifica-se: **Onde se lê:** “O valor global da contratação é de R\$ 84.999,74 (oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), a ser empenhado na seguinte dotação orçamentária nº 01.01.01.122.0002.2005/3.3.90.30/1500000 – Material de Consumo – Operacionalização dos Serviços Administrativos, para o exercício de 2026.” **Leia-se:** “O valor global da contratação é de R\$ 84.999,74 (oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos). As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, da seguinte forma: o valor de R\$ 33.880,56 (trinta e três mil e oitocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos), à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.122.0002.2005/3.3.90.30/1500000 – Material de Consumo – Operacionalização dos Serviços Administrativos, para o exercício de 2026; e o valor de R\$ 51.119,18 (cinquenta e um mil e cento e dezenove reais e dezoito centavos), em dotação equivalente, para o exercício subsequente.” As demais informações permanecem inalteradas. Publique-se. Presidente da Câmara Municipal de Betim, Edson Leonardo Monteiro dos Santos.